EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 031/2025
Processo administrativo 260/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.
FORMA: PRESENCIAL.
TIPO: CONTRATAÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.
Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), **E-mail:** licitacao@rolandia.pr.gov.br

ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

PROTOCOLODOS ENVELOPES: ATÉ AS 13:00 HORAS.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS

O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações, da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Rolândia, a partir do **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que promoverá, nas condições enunciadas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pela Lei Federal nº 12.232/2010 e no que concerne a normas gerais as Leis Federais: nº 14.133/2021 e Complementar nº 123/2006 subsidiariamente. A presente licitação será processada pela Comissão de Licitações e julgada pela subcomissão, escolhida por sorteio e nomeada pela Portaria nº 3.185/2025, Publicada em 28/10/2025 no Diário oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição Nº 3396, após período público de inscrições.

1.2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Departamento de Licitações, localizado à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, Rolândia, Paraná, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 18h, de segunda a sexta, pelo e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

1.2.2. O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através do endereço eletrônico: **www.rolandia.pr.gov.br**

1.2.3. Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail:**licitacao@rolandia.pr.gov.br,** até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial e também via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Boletim Oficial do Município, quando for o caso, e no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br

1.3. ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

1.3.1. Os envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelopes n.º 02 e 03) e a Propostas de Preços (Envelope n.º 04), bem como os envelopes não identificados **deverão ser protocolados e entregues até às 13:00 HORAS do dia 20 DE JANEIRO DE 2026,** endereçados a Comissão de Licitação, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia-PR (**PRÉDIO ANEXO A PREFEITURA, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS)**.

1.3.2. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes às **13:30 HORAS DI DIA 20/01/2026,** na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, em Rolândia, Estado do Paraná, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDÉIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

2.2. Consideram-se serviços de publicidade, para fins dessa licitação, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral.

2.3. Consideram-se serviços complementares de publicidade, os serviços especializados pertinentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 12.232/2010;
II. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4. Os serviços a serem licitados restringem-se a "Serviços de Publicidade", sendo vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de impressa, comunicação e relações públicas ou as que tenham finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. A Agência CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de serviços especializados, para execução das atividades complementares de que trata o item 2.3, e de veículos de divulgação.

2.6. Todas as remissões feitas pela Lei nº 12.232/2010 à Lei nº 8.666/1993 devem ser entendidas como feitas à Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das Dotações orçamentárias abaixo descritas, com **VALOR DISPONÍVEL de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais)**, fonte MIL, dotação 934.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de "agência de propaganda", constante disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 4.680/65, estejam constituídas e em regular funcionamento no país, bem como comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.

9º da Lei nº 14.133, de 2021. Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato da entrega dos envelopes, apresente documento específico, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento **FORA DOS ENVELOPES,** e poderá ser representados por:

a. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou certidão simplificada ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Quando for o caso, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob pena de perder a condição proporcionada pela Lei Complementar nº 123/06.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.

6.1. A Proposta Técnica consistirá em dois Planos de Comunicação Publicitária "Via não Identificada" (Envelope 1) e "Via identificada" (Envelope 2): Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório, descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA (item 10.3) ANEXO I**, deste edital.

6.2. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação **"Via não Identificada" (Envelope 1)** e **"Via identificada" (Envelope 2)**, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada de acordo com o ***Briefing - ANEXO II*** constante deste Edital.

6.3. Na **campanha simulada**:

a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.

b) Caso o edital venha a ser republicado com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o item anterior, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

c) A simulação de compra poderá ser feita através de terceiros (*trading desk*) ou alocados diretamente nas plataformas, como Meta ADS ou Google ADS;

d) Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os serviços de proponentes.

6.4. **Serão DESCLASSIFICADAS as licitantes** que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.5. A critério da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora, deste certame, poderão ser veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato.

6.6. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa, condenado pela Legislação da propaganda (normas padrão para prestação de serviços, incorporado ao Decreto nº 57.690, de 01/02/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680/65).

6.7. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

6.8. A escolha dos membros da subcomissão técnica deu-se por sorteio, em sessão pública, no dia 24 de outubro de 2025, entre os nomes de uma relação que teve, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e é composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

6.9. A relação dos nomes referidos no item anterior foi publicada na imprensa oficial, e pode ser conferida em ANEXO.

6.10. Para os fins do cumprimento do disposto neste item, **até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública** destinada ao certame, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.11. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.12. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item;

6.13. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.14. Se houver um ou mais nomes impedidos de participarem da subcomissão, serão convocados os suplentes subsequentes.

6.15. O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.232/2010.

6.16. A escolha da subcomissão técnica deu-se por meio de processo próprio de **CREDENCIAMENTO.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 04

7.1. A proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços nos moldes do Modelo constante no **ANEXO IV deste Edital**, sendo a mesma apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.2. A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários (Percentual de **desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais**, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, **sobre a comissão de 15%)** a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

7.3. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva;

7.4. A proposta comercial DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

7.4.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO).

7.4.2. O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

7.4.3. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega dos envelopes.

7.4.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data,

assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.5. No caso de apresentação de proposta com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas.

7.6. As propostas não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.8. As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

7.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação dos termos deste Termo de Referência, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 05

8.1. O **Envelope nº 5** com os documentos de habilitação deverá ser entregue em data futura, a ser marcada pela comissão de contratação, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Licitações (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010);

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.3. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.4. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V).

8.5. O não atendimento de qualquer exigência documental ou o vencimento de certidões implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Contrato Social Consolidado, acompanhado da ata de reuniões dos sócios – (Obrigatório para ME, EPP e demais; dispensado para MEI).

b) Nos casos de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores – (Obrigatório para S/A).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente – (Obrigatório somente para empresas estrangeiras).

8.7. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ – (Obrigatório para todos os portes: MEI, ME, EPP e demais).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito em substituição o Alvará de Funcionamento – (Obrigatório para ME, EPP e demais; dispensado para MEI, salvo quando exigível).

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – (Obrigatória para todos os portes).

c.2) Certidão de Inexistência de Débitos perante o Governo Estadual, ou Declaração de Não Contribuinte – (Obrigatória para ME, EPP e demais; dispensada para MEI, salvo quando a atividade exigir).

c.3) Certidão de Inexistência de Débitos perante o Município da sede da licitante – (Obrigatória para todos os portes).

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS – (Obrigatória para ME, EPP e demais; dispensada para MEI, conforme Resolução CGSN nº 140/2018).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – (Obrigatória para todos os portes: MEI, ME, EPP e demais).

8.8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação – (Obrigatório para todos os portes: MEI, ME, EPP e demais).

b) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010 – (Obrigatório para ME, EPP e demais; dispensado para MEI).

8.9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente – (Obrigatória para ME, EPP e demais; dispensada para MEI, por não estar sujeita a falência).

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Obrigatório para ME, EPP e demais; dispensado para MEI, conforme legislação aplicável).

c) Comprovação de índices (Dispensada para ME e EPP):

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), calculados da seguinte forma:

I – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III – LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

Parágrafo único:

– Empresas criadas no exercício da licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

– Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

– A exigência observará os limites definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da ECD ao Sped;

– O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Modelo no Anexo V)

A licitante deverá apresentar declaração própria de que:

- Não se encontra com direito de licitar suspenso ou declarada inidônea;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- Não emprega menor de 18 anos em condições vedadas pela Constituição;
- Não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
- Não há parentesco entre sócios/dirigentes e servidores/autoridades do Município até o 3º grau, em conformidade com o rol descrito;
- Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para PCD e reabilitados;
- Está ciente e concorda com as condições do edital e declara que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas e legais.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que deverá ser inserida:

a. ENVELOPE DE Nº 01 - A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO;

b. ENVELOPE DE Nº 02 - A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO;

c. ENVELOPE DE Nº 03 - AS DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO).

9.1.1. Será **DESCLASSIFICADO** o proponente que apor ao invólucro destinado às informações da via não identificada (envelope nº 01), assim como aos documentos nele contidos, informação, marca (inclusive dobraduras), sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária "via não identificada", em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de nº 02;

9.1.2. O envelope relativo à via não identificada da proposta técnica deverá ser **lacrado com cola.**

9.2. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações, da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Rolândia, a partir do **dia 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Este invólucro deverá estar sem nenhum tipo de identificação, sob pena de desclassificação da licitante.

9.3. O ENVELOPE Nº 01 VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE, PADRONIZADO DE FORMA QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SERÁ APRESENTADO CONTENDO O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, E APÓCRIFO, LACRADO COM COLA E SEM RUBRICA, SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, INCLUSIVE MARCA, SINAL, ETIQUETA OU OUTRO ELEMENTO, MESMO DANIFICADO/DEFORMADO PELAS PEÇAS NELE CONTIDOS, QUE, POR SI SÓ, IDENTIFIQUE A LICITANTE. DEVERÁ SER RETIRADO FORMALMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. SERÁ FORNECIDO SOMENTE 01 (UM) INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA CADA LICITANTE.

9.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, contudo, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, as quais deverão ser inseridas, exclusivamente, no envelope n.º 01.

9.5. Juntamente com os envelopes referente a Proposta Técnica, também deverá ser protocolado no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, o invólucro contendo a Proposta de Preços.

9.6. Os documentos de habilitação o Envelope n. 5 deverá ser entregue em data futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão Permanente de Licitação (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010);

9.7. Os envelopes deverão possuir em sua face externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIAPÚBLICANº___/2025
ENVELOPENº02–PROPOSTATÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
E-mail:_____
Telefone:_____

CONCORRÊNCIAPÚBLICANº____/2025
*ENVELOPENº03– PROPOSTATÉCNICA**(identificada)***
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO
PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
F-mail:_____
Telefone:

CONCORRÊNCIAPÚBLICANº____/2025
ENVELOPENº04–PROPOSTADEPREÇOS
PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
E-mail:_____

CONCORRÊNCIAPÚBLICANº_____/2025
ENVELOPENº05–DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
E-mail:_____

10. PROCEDIMENTO

10.1. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços, após devidamente protocolados, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros.

10.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária somente serão aceitos se não apresentarem qualquer elemento que permita identificar a licitante.

10.4. A Comissão não poderá lançar códigos, sinais ou marcas nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada.

10.5. FASE 2 – Análise Técnica

10.5.1. Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada)

- O envelope será aberto na primeira sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.
- Encaminhado à **Subcomissão Técnica**, que avaliará **exclusivamente os quesitos criativos** (art. 7º da Lei 12.232/2010):
  - Qa – Diagnóstico (até 20 pontos)
  - Qb – Estratégia (até 15 pontos)
  - Qc – Criatividade (até 15 pontos)
  - Qd – Estratégia de mídia e não mídia (até 10 pontos)

- Cada avaliador atribuirá notas de forma individual em relatório próprio com justificativa técnica na aferição de cada nota; sendo realizada uma reunião para a avaliação da porcentagem entre as propostas e o calculo da **média aritmética** por quesito.
- O resultado será consolidado em **relatório próprio**, com notas e justificativas, e devolvido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1.1. Reavaliação de Notas pela Subcomissão Técnica
Constatada diferença superior a 20% (vinte por cento) entre a maior e a menor nota atribuída a um mesmo quesito de avaliação da Proposta Técnica, a Subcomissão Técnica procederá, de forma fundamentada, à reavaliação das notas discrepantes, devendo registrar em relatório próprio as justificativas para eventual manutenção ou alteração da pontuação atribuída.

10.5.1.2. Registro de Pontuação em Caso de Desclassificação
Ainda que a proposta técnica venha a ser desclassificada por descumprimento de exigências editalícias, a Subcomissão Técnica deverá atribuir notas aos quesitos avaliáveis, devendo tais registros constar em planilhas próprias ou no relatório de avaliação, rubricadas e acondicionadas em invólucro lacrado, permanecendo à disposição da Administração e dos órgãos de controle externo.

10.5.2. Envelope nº 03 – Informações Complementares da Proposta Técnica

- O envelope será aberto na primeira sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.
- Avaliado pela **Comissão Permanente de Licitação**, nos quesitos classificatórios (atende/não atende):
    - Capacidade de atendimento
    - Repertório de trabalhos
- Resultado registrado e justificado em ata própria.

10.5.3. Consolidação da Análise Técnica

- A Comissão Permanente de Licitação comunica as proponentes da data e hora da abertura da nova sessão
- A Comissão Permanente de Licitação consolida os resultados recebidos, elabora a planilha geral de pontuação técnica e divulga em sessão pública.
- Será aberto **prazo recursal** (art. 165, I, "a", Lei 14.133/2021).

10.6. FASE 3 – Proposta de Preços

10.6.1. Abertura dos invólucros com as propostas de preços em sessão pública.
10.6.2. Cálculo da Nota de Preço (NP), limitada a 40 pontos, com base na fórmula:

$$NP=(MPO/PLA)\times 40$$

Onde:

- MPO = menor preço ofertado
- PLA = preço da licitante avaliada

10.6.3. Registro em ata e divulgação do resultado, com abertura de prazo recursal (art. 165, I, "a", Lei 14.133/2021).

10.7. FASE 4 – Habilitação

10.7.1. Abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes classificados.
10.7.2. Verificação documental pela Comissão Permanente de Licitação.
10.7.3. Registro em ata do resultado (habilitado/inabilitado) e abertura de prazo recursal (art. 165, I, "c", Lei 14.133/2021).
10.7.4. Reconhecida a habilitação, será feita a adjudicação e homologação.

11. JULGAMENTO

11.1. A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma dos quesitos Qa, Qb, Qc e Qd (máximo 60 pontos).

11.2. A Nota de Preço (NP) corresponderá ao cálculo proporcional descrito no item 10.6 (máximo 40 pontos).

11.3. A Nota Final (NF) será obtida pela soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), nos seguintes termos:

NF = NT + NP

I – A Nota Técnica (NT) terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, atribuídos pela Subcomissão Técnica nos critérios estabelecidos no item 10.5.1 deste Edital, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.232/2010.

II – A Nota de Preço (NP) terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, calculada conforme a metodologia prevista no item 10.6 deste Edital.

III – Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atenda integralmente às condições de habilitação e às exigências deste Edital.

11.4. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.5. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021; persistindo, o desempate será por sorteio.

11.6. As sessões serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes, e todos os documentos digitalizados serão disponibilizados no Portal da Transparência.

12. VALIDADE DASPROPOSTAS

12.1. A validade das propostas é de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que observados os critérios de conveniência e vantajosidade pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

c. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

d. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo casos de vícios sanáveis.

e. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

f. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

g. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

h. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual nos termos e limites do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável. A exigência de apresentação de documentos originais ou autenticados ocorrerá exclusivamente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, conforme art. 12, IV, da referida lei. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

i. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

k. Fica a proponente ciente de que a exigência de cessão dos direitos patrimoniais de autoria sobre todos os materiais publicitários concebidos e criados será formalizada exclusivamente no ato da contratação, mediante cláusula específica no contrato, em conformidade com as normas-padrão que regem as relações entre anunciantes e agências de propaganda (Decreto nº 57.690/1966).

l. É vedada a pratica de carona neste processo, por motivos de logística do Município.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

15.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. A Chefia de Gabinete, auxiliada do setor técnico competente, bem como a Comissão Especial decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;Caberá recurso em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

15.5. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e

II. a apreciação se dará em fase única.

15.6. Declarado o vencedor, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.8. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.10. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.11. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada terá acesso a documentação digitalizada e devidamente juntada ao Portal de Transparência.

15.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

15.14. O resultado das decisões das impugnações e recursos administrativos serão enviados via e-mail, as proponentes deverão fornecer endereço eletrônico na petição para encaminhamento da resposta, sob pena de restar prejudicado o envio de decisão de impugnação ou recurso.

16. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

16.2. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do Contrato.

16.3. A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.4. O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido

16.5. A validade e vigência do Contrato terá início após cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

16.6. A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Rolândia, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as

determinações e especificações contidas neste Instrumento e no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2025**, e dado por aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Rolândia, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços, bem como previsões dispostas no Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

17.3. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA.**

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas elencadas nesta cláusula, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de

indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do

problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
As penalidades previstas serão aplicadas **de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e gravidade da infração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na lei 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. As penalidades previstas serão **aplicadas de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus proponentes, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. Prática obstrutiva:

a. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. ANEXOS

20.1. Os anexos abaixo discriminados integram, indissociavelmente, a pasta técnica do presente Edital, sendo:

a. Anexo I – Termo De Referência.

b. Anexo II – *Briefing.*

c. Anexo III - Minuta do Contrato.

d. Anexo IV – Modelo Proposta de Preços.

e. Anexo V – Modelo De Declaração Unificada

f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

g. Documentos referentes a sub comissão de avaliação técnica

Rolândia, 18 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio